



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

01 TC-001211/014/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Mitra Diocesana de Taubaté.

Responsável(is): Andrea Matarazzo e Marcelo Mattos Araújo (Secretários de Estado da Cultura) e Geraldo Carlos da Silva (Procurador).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$897.958,71.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

02 TC-000014/026/11

Interessado(s): Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa Odontológica.

Responsável(is): Rosemary Adriana Chiérici Marcantonio (Diretora Presidente).

Exercício: 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 09-05-13.

Advogado(s): Fernando Passos (OAB/SP nº 108.019), Weibert José Pinto de Souza e Silva (OAB/SP nº 129.732) e outros.

Acompanha(m): TC-000014/126/11.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-030334/719/98

Concedente: Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Concessionária: Centrovias - Sistemas Rodoviários S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral, de Controle Econômico e Financeiro, de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística), Ivan Francisco Pereira Agostinho (Diretor Geral, de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Giovanni Pengue Filho (Diretor Geral, de Assuntos Institucionais, de Controle Econômico e Financeiro e de Operações), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Pupo Junior (Diretor de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística), Alberto Siqueira Rodrigues (Diretor de Operações e de Procedimentos e Logística) e Nelson Raposo de Mello Junior (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão onerosa da malha viária estadual de ligação entre os municípios de Cordeirópolis, São Carlos, Itirapina e Bauru – Lote 08.

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento de execução do contrato de concessão, período de 19 de junho de 2014 a 18 de junho de 2015.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

04 TC-030334/720/98

Concedente: Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Concessionária: Centrovias - Sistemas Rodoviários S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral), Ivan Francisco Pereira Agostinho (Diretor Geral, de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Giovanni Pengue Filho (Diretor Geral, de Operações e de Procedimentos e Logística), José Valney de Figueiredo Brito (Diretor de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Rodrigo José Oliveira P. Campos (Diretor de Assuntos Institucionais e de Controle Econômico e Financeiro), Rafael Antonio Cren Benini (Diretor de Controle Econômico e Financeiro) Theodoro de Almeida Pupo Junior (Diretor de Investimentos, de Operações e de Procedimentos e Logística), Alberto Siqueira Rodrigues (Diretor de Investimentos e de Operações) e Nelson Raposo de Mello Junior (Diretor de Procedimentos e Logística).

Objeto: Concessão onerosa da malha viária estadual de ligação entre os municípios de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Cordeirópolis, São Carlos, Itirapina e Bauru – Lote 08.
Em Julgamento: Relatório de acompanhamento de execução do contrato de concessão, período de 19 de junho de 2015 a 18 de junho de 2016.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.
Resultado: REGULAR.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

05 TC-003549/026/12

Interessado(s): Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP.
Responsável(is): Pasqual Barretti (Diretor Presidente).
Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-13.
Advogado(s): Fernando de Castro Peres Neto (OAB/SP nº 28.319), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).
Acompanha(m): TC-003549/126/12.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: REJEITADA PRELIMINAR DE NULIDADE ARGUIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

06 TC-000951/003/11

Contratante: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.
Contratada: Construtora Mollinari Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva e Roberto Rodrigues Paes (Pró-Reitores de Desenvolvimento Universitário).
Objeto: Execução de revitalização das praças do ciclo básico, restaurante universitário e adjacências da UNICAMP.
Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 13-12-11, 07-03-12, 11-05-12, 05-09-12 e 05-12-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-06-17.
Advogado(s): Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Ronaldo Santos do Couto (OAB/SP nº 304.936), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210899) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres, Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Resultado: IRREGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

07 TC-020871/026/09

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: LFM Engenharia de Obras Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Umberto Cidade Semeghini e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretores de Sistemas Regionais), Benedito Felipe Oliveira Costa e Celso Eduardo Campos Osse (Superintendentes).

Objeto: Execução de obras do sistema de abastecimento de água do município de Itatiba, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Nordeste – RED e Unidades de Negócio Capivari – Jundiaí – RJ.

Em Julgamento: Controle de Quantidade de Serviços (Lei nº 9076/95). Termos de Alteração celebrados em 08-02-10, 20-07-10, 08-07-10, 03-01-12, 25-10-12 e 06-08-13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-14 e 17-03-17.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Moises Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Sustentação Oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 26-07-16.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08 TC-001508/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Vivo Sabor Alimentação Ltda. (antiga Novo Sabor Refeições de Americana)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Ltda).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo Augusto Perugini e Antônio Meira (Prefeitos), Lourenço Daniel Zanardi e Paula Andrea Pioltine Anseloni Nista (Secretários Municipais de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição, alimentação hospitalar e alimentação coletiva com o fornecimento de refeições, dietas especiais, manipulação de fórmulas lácteas e dietas enterais, através de postos de serviços destinados a pacientes, acompanhantes e a servidores e/ou empregados, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção e todas as demais atividades de produção e todas as demais atividades para o fornecimento e distribuição de refeições, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 29-03-10, 04-04-11, 30-03-12, 28-06-12, 28-03-13 e 28-05-13. Termo de Reajuste celebrado em 17-12-10. Termo Aditivo celebrado em 24-09-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-02-16.

Advogado(s): Fernando Carlos Gonçalves (OAB/SP nº 107.537), Ieda Manzano de Oliveira (OAB/SP nº 196.583), Luiz Antônio Fleury Filho (OAB/SP nº 136.470), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Elke Gomes Veloso (OAB/SP nº 137.615), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

09 TC-013760/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Donisete Pereira Braga (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alessandro Baumgartner (Secretário de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços especializados em tecnologia da informação e comunicação para o fornecimento de software, desenvolvimento e implantação de novos processos de governança, mapeamento e reorganização do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Mauá.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-03-15. Valor – R\$10.153.700,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 22-09-15.

Advogado(s): Ana Cláudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185).

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

10 TC-000931/026/15

Câmara Municipal: Sete Barras.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Fernanda Coga Pinheiro, Manoel Augusto Leite, Claudemir José Marques e José Lourenço de Sousa.

Período(s): (01-01-15 a 27-01-15), (28-01-15 a 20-02-15 e 28-04-15 a 06-05-15), (21-02-15 a 23-04-15) e (07-05-15 a 31-12-15).

Acompanha(m): TC-000931/126/15 e Expediente(s): TC-000257/012/16 e TC-000258/012/16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

11 TC-001025/026/15

Câmara Municipal: Jambeiro.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Joel Pereira dos Santos Silva.

Advogado(s): Vicente Senes Almeida Coelho (OAB/SP nº 247.900).

Acompanha(m): TC-001025/126/15 e Expediente(s): TC-001478/007/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

12 TC-001088/026/15

Câmara Municipal: Roseira.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Joel Polydoro.

Advogado(s): José Camilo de Lélis Lima (OAB/SP nº 106.150).

Acompanha(m): TC-001088/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

13 TC-002207/026/15

Prefeitura Municipal: Morungaba.

Exercício: 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Prefeito(s): José Roberto Zem.

Advogado(s): Ivando Cesar Furlan (OAB/SP nº 238.658), Keith Nakano (OAB/SP nº 231.513) e Alexandre Segatto Ciarbello (OAB/SP nº 229.895).

Acompanha(m): TC-002207/126/15 e Expediente(s): TC-027207/026/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 27-06-17.

Resultado: INDEFERIDA PRELIMINAR DE NULIDADE ARGUIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. PARECER FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14 TC-012902/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Edgard Mendes Baptista Junior (Secretário Municipal de Gestão).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Silva Gonçalves, Nilson da Piedade Barreiro (Secretários Municipais de Infraestrutura e Edificações) e Paulo Aguina (Engenheiro).

Objeto: Substituição da iluminação existente na calçada interna e ciclovia, entre o posto 01 e canal 06, dentro do programa de reurbanização da orla da praia de Santos, de acordo com projeto e especificações técnicas trazidas pelo edital.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-03-12. Valor – R\$1.621.594,29. Termo de Aditamento celebrado em 31-08-12. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 10-12-12. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 10-01-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 25-05-15.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15 TC-008061/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

Contratada: Mult Beef Comercial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Forte Júnior (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de carnes para merenda escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-01-16. Valor- R\$85.440,00.

Advogados(s): Rafaela Cadeu de Souza (OAB/SP nº225.058), Michelle de Cássia Hernandez Oprini Al Naimi (OAB/SP nº305.721) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

16 TC-008273/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito.

Contratada: Mult Beef Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Forte Júnior (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de carnes para merenda escolar.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDA.

17 TC-000918/007/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” - CEJAM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Delascio Cusatis (Secretário de Saúde) e Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito).

Objeto: Gerenciar, operacionalizar e executar os serviços de saúde nas Unidades de Saúde da Família Cacuera, Chácara Guanabara, Jardim Aeroporto II, Jardim Aeroporto III, Jardim Layr, Jardim Margarida, Jardim Planalto, Nove de Julho e Piatã.

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão celebrado em 09-06-14. Valor – R\$54.249.872,02.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-038370/026/15 e TC-036713/026/15.

Advogados(s): Mariana Kiefer Kruchin (OAB/SP nº 331.896), Fabio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Belisário dos Santos Júnior (OAB/SP nº 24.726), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Raissa Fernanda Carneiro Gradim (OAB/SP nº 228.169), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Izadora Rodrigues Normando Simões (OAB/SP nº 306.492) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

18 TC-000221/008/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanabi.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Francisco de Mattos Neto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de administração e emissão de cartões magnéticos (vale alimentação) ou cartões com chip, conforme tecnologia disponível, a 670 servidores da Municipalidade.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 05-03-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

publicada(s) no D.O.E. de 23-04-15.

Advogado(s): José Eduardo Canhizares (OAB/SP nº 76.560) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032898/026/11.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

19 TC-009865/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Empreiteira Tecplus Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Objeto: Construção da Unidade Educacional EMEF Manoel Vicente F. Filho, na Vila Helena, no Município de Suzano.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-12-07. Valor- R\$1.498.434,23. Termo de Aditamento celebrado em 18-09-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 06-11-08, 31-10-13, 07-02-14 e 11-12-14.

Advogados(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº114.164), Flávia Maria Palaveri Machado (OAB/SP nº137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº238.056), Nelma de Ré (OAB/SP nº62.746) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-041236/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

20 TC-018790/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Logic Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade que Ratificou a Dispensa cde Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Objeto: Remanescente das obras de construção da Unidade Educacional EMEF Manoel Vicente F. Filho, na Vila Helena, no Município de Suzano.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-03-09. Valor - R\$1.056.743,40.

Termos de Aditamento celebrados em 11-08-09, 14-08-09, 25-09-09, 06-10-09 e 23-11-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada (s) no D.O.E de 11-12-14.

Advogados(s): Eduardo Leandro de Queiroz (OAB/SP nº109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº247.092), Ana Lúcia do Carmo Santos (OAB/SP nº 283.694), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº242.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

REPRESENTAÇÃO

21 TC-037054/026/07

Representante(s): JJO Construtora e Incorporadora Ltda. - Claudio Rovesta - Sócio.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Suzano.

Responsável(is): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência, realizada pela Prefeitura Municipal de Suzano, para contratação de empresa especializada na construção da Unidade Educacional EMEF Manoel Vicente F. Filho, na Vila Helena, quanto ao valor estimado na planilha orçamentária, apresentando taxa do BDI em duplicidade.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E de 11-12-14.

Advogado(s): Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº307.753), Eduardo Leandro de Queiroz (OAB/SP nº109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº262.845) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-037781/026/13.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

22 TC-036137/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Yellow Tour Turismo e Transportes Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Maria Antonieta de Brito (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita), Priscilla Maria Bonini Ribeiro (Secretária Municipal de Educação), Élson Maceió dos Santos (Secretário Municipal de Cultura e Secretário Interino de Esporte e Lazer) e Cassio Luiz Rosinha (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Registro de preços para realização de transportes eventuais na região de São Paulo, ABC Paulista, Guarujá e Baixada Santista.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 29-05-12. Valor – R\$6.897.600,00. Notas de Empenho. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-14.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

23 TC-029026/026/13

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarujá.

Assunto: Promotoria de Justiça de Guarujá solicita informações sobre a análise do Pregão Presencial nº 11/2012, da Prefeitura de Guarujá. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana Castro de Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-05-14.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-037403/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

24 TC-002138/026/15

Prefeitura Municipal: Coroados.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Hélcio Carrilho Slavez.

Advogado(s): Renato Ribeiro de Almeida (OAB/SP nº 315.430).

Acompanha(m): TC-002138/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

25 TC-002631/026/15

Prefeitura Municipal: São Joaquim da Barra.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Marcelo de Paula Mian.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622).

Acompanha(m): TC-002631/126/15 e Expediente(s): TC-000455/017/15 e TC-013796/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

26 TC-002551/026/15

Prefeitura Municipal: Joanópolis.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Aduino Batista de Oliveira.

Acompanha(m): TC-002551/126/15 e Expediente(s): TC-003687/026/16, TC-027544/026/15 e TC-027547/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

27 TC-002596/026/15

Prefeitura Municipal: Pirassununga.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Cristina Aparecida Batista.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): TC-002596/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

RECURSO ORDINÁRIO

28 TC-003013/026/09

Recorrente(s): Dennys Veneri - Prefeito Municipal de Mairinque.

Assunto: Contas anuais do Consórcio de Integração Regional - Araçariguama, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Roque Normelio Hoffmann (Prefeito Municipal de Araçariguama), Jacob Sauda (Prefeito Municipal de Alumínio), Dennys Veneri (Prefeito Municipal de Mairinque), José Carlos Alves (Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus) e Roberto Rocha (Prefeito Municipal de Vargem Paulista).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-04-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "a", c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando a cada um dos responsáveis multa no valor de 180 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-003013/126/09.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 11-07-17.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE EXCLUIR AS MULTAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

APLICADAS.

29 TC-001430/002/11

Recorrente(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON e Prefeitura Municipal de Pirajuí – Juliana Rebolo Nagano dos Reis - Prefeita.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Pirajuí ao Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON, no exercício de 2010.

Responsável(is): Jardel de Araújo (Prefeito à época), Juliana Rebolo Nagano dos Reis (Secretário Municipal da Saúde à época) e Olavo Silva de Freitas (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-03-15, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, “caput”, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, todos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores, devidamente corrigidos aos cofres públicos, e suspensão de novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, da referida Lei, aplicando ao responsável Senhor Jardel de Araújo, multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417), Diego Carneiro Giralddi (OAB/SP nº 258.105) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

30 TC-000307/002/15

Recorrente(s): Paulo Sergio de Moraes - Ex-Prefeito do Município de Iaras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Iaras e Marcio Augusto Moreira de Oliveira - ME, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural.

Responsável(is): Paulo Sergio de Moraes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-09-16, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Antonio Gomes Ignácio Júnior (OAB/SP nº 119.663).

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

31 TC-018382/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: Transportadora Turística Suzano Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Altomani (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Objeto: Prestação de serviços emergenciais de transporte coletivo de passageiros na cidade de São Carlos/SP.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-08-16. Valor – R\$4.783.003,32.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Rogéria Maria da Silva Mhirdauí (OAB/SP nº 184.483), Luis Donizetti Luppi (OAB/SP nº 95.325), Flávio Toffoli (OAB/SP nº 285.649), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209763) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010338/989/17.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

32 TC-018594/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: Transportadora Turística Suzano Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Altomani (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços emergenciais de transporte coletivo de passageiros na cidade de São Carlos/SP.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Rogéria Maria da Silva Mhirdauí (OAB/SP nº 184.483), Luis Donizetti Luppi (OAB/SP nº 95.325), Flávio Toffoli (OAB/SP nº 285.649), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209763) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010338/989/17.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

REPRESENTAÇÃO

33 TC-013024/989/16

Representante(s): Roselei Françoso – Vereador da Câmara Municipal de São Carlos – SP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Carlos.

Responsável(is): Paulo Roberto Altomani (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

contratação emergencial de transporte coletivo. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 11-08-16, 29-08-16 e 05-05-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Rogéria Maria da Silva Mhirdauí (OAB/SP nº 184.483), Luis Donizetti Luppi (OAB/SP nº 95.325), Flávio Toffoli (OAB/SP nº 285.649), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209763) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010338/989/17.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

34 TC-010849/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Lutécia.

Contratada: João Antônio Bacca Filho.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dercilio Ferreira da Costa (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços na área de Assistência Jurídica, Assessoria e Consultoria.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 02-01-13. Valor – R\$6.500,00/mês. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E de 08-11-16.

Advogado(s): João Antonio Bacca Filho (OAB/SP nº74.014).

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

35 TC-009081/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando de Oliveira Souza (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento mensal de vale alimentação, por meio de cartão

magnético eletrônico aos servidores públicos.

Em Julgamento: Termo aditivo celebrado em 12-05-17.

Advogado(s): João Carlos Xavier de Almeida (OAB/SP nº87.250), José Milton do Amaral (OAB/SP nº 73.308), Gláucia Miranda (OAB/SP nº 114.359), Carolina Leite Barasnevicius(OAB/SP nº 225200) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-09-DSF-I.

Fiscalização atual: UR-09-DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

36 TC-002948/026/14

Câmara Municipal: São José dos Campos.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Amélia Naomi Omura.

Acompanha(m): TC-002948/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

37 TC-000822/026/15

Câmara Municipal: Ibirarema.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Romildo Valentim Pinto.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), José Roberto Moreira de Azevedo Junior (OAB/SP nº 202.697), Bruno Santos do Nascimento (OAB/SP nº 372.794) e Renata Enjyogi Caria (OAB/SP nº 374.228).

Acompanha(m): TC-000822/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

38 TC-000282/026/13

Câmara Municipal: Lucélia.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Ivone Mazini Pernomian.

Advogado(s): Kleyton Eduardo Rodrigues Saito (OAB/SP nº 347.876), Charles Cassio Silva (OAB/SP nº 343.693) e outros.

Acompanha(m): TC-000282/126/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

39 TC-002234/026/15

Prefeitura Municipal: Populina.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Sérgio Martins Carrasco.

Advogado(s): Júlio Roberto de Sant'anna Junior (OAB/SP nº 117.110).

Acompanha(m): TC-002234/126/15 e Expediente(s): TC-003332/026/16 e TC-043533/026/15.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

40 TC-002516/026/15

Prefeitura Municipal: Cruzeiro.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Rafic Zake Simão e Ana Karin Dias de Almeida Andrade.

Período(s): (01-01-15 a 07-10-15) e (08-10-15 a 31-12-15).

Advogado(s): Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458) e Mônica Carolina de Aguiar (OAB/SP nº 290646).

Acompanha(m): TC-002516/126/15 e Expediente(s): TC-000914/014/15, TC-029091/026/15, TC-029889/026/15, TC-042171/026/15, TC-015120/026/17 e TC-018110/026/16.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

41 TC-002632/026/15

Prefeitura Municipal: São José da Bela Vista.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Célia Maria Ferracioli dos Santos.

Acompanha(m): TC-002632/126/15 e Expediente(s): TC-003718/026/16, TC-040861/026/15, TC-035925/026/15, TC-035544/026/15, TC-030985/026/15 e TC-007316/026/16.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

42 TC-002414/026/15

Prefeitura Municipal: Pirapozinho.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Orlando Padovan.

Acompanha(m): TC-002414/126/15 e Expediente(s): TC-000930/005/15 e TC-036917/026/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

43 TC-002094/026/15

Prefeitura Municipal: Águas de São Pedro.

Exercício: 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Prefeito(s): Paulo César Borges.
Período(s): (01-01-15 a 05-07-15) e (22-07-15 a 31-12-15)
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Paulo Sérgio Barboza de Lima.
Período(s): (06-07-15 a 21-07-15).
Advogado(s): Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Suzana Ortiz Ruiz Morata (OAB/SP nº 181.059), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202802) e outros.
Acompanha(m): TC-002094/126/15 e Expediente(s): TC-014537/026/16, TC-000276/010/15 e TC-032407/026/16.
Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM SEVERA ADVERTÊNCIA.

44 TC-002114/026/15
Prefeitura Municipal: Barra Bonita.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Glauber Guilherme Belarmino.
Advogado(s): Antonio Aparecido Belarmino Junior (OAB/SP nº 337.754), Marcos Roberto DE Araújo (OAB/SP nº 225.788), Patrícia Gutkoski da Cruz (OAB/SP nº 335.249), Fabiana Medeiros de Melo Okano (OAB/SP nº 260.739) e outros.
Acompanha(m): TC-002114/126/15 e Expediente(s): TC-038148/026/15.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

45 TC-018949/026/12
Embargante(s): Câmara Municipal de Guarujá.
Assunto: Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Guarujá e Mobiliare Móveis Corporativos Ltda., objetivando a aquisição de mobiliário para as salas, gabinetes e plenário da Câmara Municipal.
Responsável(is): José Carlos Rodriguez (Presidente à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a concorrência, a ata de registro de preços, as notas de empenho e a autorização de fornecimento, com recomendações, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 07-07-17.
Advogado(s): Fernando Monteiro dos Santos (OAB/SP nº 145.372).
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.
Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

46 TC-030924/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/08/2017

Recorrente(s): Francisco Pereira de Souza – Ex-Prefeito do Município de Poá.
Assunto: Representação formulada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Poá, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no pregão presencial realizado pela Prefeitura Municipal Poá, que culminou com a assinatura de contrato com a empresa Faria Veículo Ltda., para a aquisição de dois veículos de luxo destinados à utilização dos gabinetes do prefeito e do vice-prefeito, no exercício de 2010.
Responsável(is): Francisco Pereira de Souza (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 16-05-17, que julgou procedente a representação, acionando o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.
Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 1 de agosto de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL